

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 58.**

**Portaria nº 752, publicada no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 55.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Superior de Piracanjuba Eireli		<b>UF:</b> GO
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Piracanjuba, com sede no município de Piracanjuba, estado de Goiás.		
<b>RELATOR:</b> Gilberto Gonçalves Garcia		
<b>e-MEC Nº:</b> 201202989		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 334/2015	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 6/8/2015

**I – RELATÓRIO**

<b>1. DADOS GERAIS DA IES</b>
<b>Número do processo e-MEC:</b> 201202989
<b>Data do protocolo:</b> 26/4/2012
<b>Mantida:</b> Faculdade de Piracanjuba (1404) <b>Sigla:</b> FAP
<b>Endereço:</b> Avenida Amym Daher, s/n, Esquina c/ Rod. GO-217, bairro Setor Norte, município de Piracanjuba, estado de Goiás
<b>Ato de credenciamento:</b> A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada em 1999 pela Portaria nº 1.667, de 29/11/1999, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30/11/1999
<b>Mantenedora:</b> Centro de Ensino Superior de Piracanjuba Eireli (931)
<b>Endereço:</b> Avenida Amym Daher, s/n, Esquina c/ Rod. GO-217, bairro Setor Norte, município de Piracanjuba, estado de Goiás
<b>Natureza jurídica:</b> Pessoa Jurídica de Direito Privado – Com fins lucrativos – Sociedade Mercantil ou Comercial.
<b>Outras IES mantidas?</b> Não
<b>Breve histórico da IES:</b> A FAP foi credenciada em 1999 pela Portaria nº 1.667, de 29/11/1999, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30/11/1999 com a autorização do curso de Administração, habilitações em Administração de Empresas e Administração Rural. De acordo com o registro da Comissão de Avaliação do Inep (...) <i>a cidade de Piracanjuba está (sic) localiza-se na Bacia do Rio Paraná. A região é conhecida como a maior bacia leiteira do Estado de Goiás. A pecuária de corte também é importante para a economia local (...).</i> Conforme registro nos autos, a partir de 2004, a FAP passou a oferecer além do curso de Administração, o curso de Letras-Português/Inglês e o Curso de Ciências Contábeis. Em 2004 o curso de Administração foi reconhecido pela Portaria nº 1.621 e foram implantados os cursos de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Psicopedagogia e Gestão de Negócios. Em 2009, a IES foi

assumida por uma nova gestão. Iniciou-se uma reestruturação física e pedagógica. Atualmente a IES oferece 2 (dois) cursos de graduação e, segundo o sistema e-MEC, 4 (quatro) cursos de pós-graduação *lato sensu*. Seu novo PDI prevê a abertura de novos cursos. A IES tem como missão “oferecer um ensino superior de excelência e contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico-cultural da região”. A FAP apresenta atualmente Conceito Institucional – CI 4 (2014). Não apresenta IGC 2013. De acordo com o sistema e-MEC há 4 (quatro) cursos de Administração registrados no mesmo endereço e com códigos diferentes.

## 2. SITUAÇÃO DOS CURSOS

GRADUAÇÃO					
CURSO	MODALIDADE	ENADE	CPC	CC	PROCESSO e-MEC
(20601) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Educação presencial	-	SC	4 (2014)	Nada Consta (NC)
(25008) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Educação presencial	1 (2009)	1 2009	-	NC
(66311) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Educação presencial	-	-	-	NC
(116234) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Educação presencial	-	-	4 (2014)	201205213 Renovação de Reconhecimento
(94329) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Educação presencial	3 (2012)	SC	4 (2012)	NC
(83180) Licenciatura em LETRAS-INGLÊS	Educação presencial	2 (2008)	-	-	NC
(83181) Licenciatura em LETRAS-PORTUGUÊS	Educação presencial	2 (2008)	-	-	NC

## PÓS-GRADUAÇÃO

*Lato sensu?* 4 (quatro)

*Stricto sensu?* Não

## 3. RESULTADO IGC

ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2013	-	-
2012	-	SC
2011	0,8942	1
2010	0,89	1
2009	89	1

2008	155	2
2007	155	2

#### 4. HISTÓRICO DO PROCESSO

O presente processo analisa o requerimento da Faculdade de Piracanjuba – FAP para obtenção do seu recredenciamento institucional.

O feito inicialmente tramitou na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, na etapa do Despacho Saneador, teve diligência instaurada em 2/12/2013. Após diligência respondida pela IES e análises técnicas dos documentos apresentados, quais sejam, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, obteve resultado satisfatório (17/2/2014) e, conseqüentemente, a etapa foi concluída.

Assim, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para os procedimentos de avaliação *in loco*.

A Comissão de Avaliação realizou visita no período de 25/11/2014 a 29/11/2014, a qual, através do relatório de avaliação nº 111150, aferiu que a IES apresenta **Conceito Institucional “4” (quatro)**, equivalente a um BOM perfil de qualidade.

As dimensões/eixos foram avaliadas pela Comissão da seguinte forma:

EIXO		CONCEITO
1	PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	5,0
2	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,0
3	POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,0
4	POLÍTICAS DE GESTÃO	4,0
5	INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,7

Quanto aos apontamentos realizados pelos avaliadores, destaca-se o que segue:

*(...) Há coerência entre o proposto no PDI (2012-2016) e as ações implementadas pela IES, sobretudo no que se refere às ações decorrentes da CPI e à Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional. Constatou-se a existência de ações que contribuíram para a melhoria na qualidade do ensino de graduação e pós-graduação, de desenvolvimento de atividades de extensão demonstrando preocupação com a comunidade e com o desenvolvimento da região. A instituição desenvolve programas de inclusão social, projetos de defesa do meio ambiente e de estímulo às atividades artísticas e culturais e tem na sua inserção na comunidade regional como uma das suas principais características. As ações de comunicação com a sociedade são coerentes com as políticas constantes dos documentos oficiais e os canais de comunicação são efetivos. A Ouvidoria está oficialmente instalada. As políticas de pessoal e de trabalho estão totalmente coerentes com o PDI. Há planos de Cargos e Salários dos docentes e do pessoal técnico-administrativo registrados no Ministério do Trabalho. A organização institucional, a participação e representatividade docente nos órgãos colegiados e seu funcionamento cumprem os dispositivos regimentais e estatutários. Os*

*investimentos em infraestrutura, em equipamentos e material bibliográfico, estão de acordo com o proposto no PDI, e pôde-se constatar que a infraestrutura para os próximos cursos já está implantada de maneira excelente. A acessibilidade a portadores de necessidades é uma preocupação visível dos dirigentes da IES que se expressa pela qualidade do piso, das cadeiras e acesso a todos os ambientes. A IES tem uma preocupação com os alunos, oferecendo apoio financeiro através das bolsas da mantenedora e do PROUNI e apoio didático-pedagógico com os docentes. Esta política está institucionalizada e acompanhada. A sustentabilidade financeira da IES está em coerência com o PDI, mas necessita de mais alunos para manter o que se propõe para o futuro. Analisados cada um dos Eixos, suas dimensões e a articulação entre as mesmas, a Comissão de Avaliadores, através da visita "in loco" e das reuniões realizadas com todos os segmentos da Faculdade de Piracanjuba e análise dos documentos a nós apresentados de maneira transparente e aberta, considera que a Faculdade de Piracanjuba - FAP apresenta um perfil MUITO BOM de qualidade.*

A Comissão de Avaliação considerou atendidos todos os requisitos legais. O relatório não fora impugnado pela IES e tampouco pela SERES.

Vale observar que a IES apresentou as seguintes ocorrências:

Data	Ocorrência	SIDOC
14/2/2012	Despacho/Medida Cautelar - Redução de Vagas de Cursos e ou Suspensão das Prerrogativas de Autonomia de Criação de Cursos e ou Majoração de Vagas de Cursos Existentes	23000017334201189
10/2/2015	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000017334201189

## **5. CONSIDERAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Na fase de parecer final a SERES instaurou nova diligência em 28/4/2015, a qual foi plenamente atendida em 28/5/2015.

Ao término da instrução processual e de análise do requerimento de recredenciamento institucional, a SERES exarou suas considerações:

*O instrumento utilizado pela comissão de avaliação do INEP foi o INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA de agosto de 2014. A IES obteve Conceito Institucional 4 (2014). A todas as Dimensões - Eixos do SINAES foram atribuídos conceitos satisfatórios. A instituição atendeu a todos os requisitos legais presentes no Instrumento Institucional de Avaliação. A Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior enviou uma diligência à instituição em 28/04/2015, solicitando: Informações sobre a situação fiscal das certidões: CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE*

*TERCEIROS, para que se possa dar continuidade ao processo de Recredenciamento da Faculdade de Piracanjuba.*

*Em resposta à Diligência, a Faculdade de Piracanjuba – FAP anexou uma declaração do contador (...), expedida a pedido do Centro de Ensino Superior de Piracanjuba EIRELI EPP, de que em consulta a base da Receita Federal constatou não haver nenhum débito referente a impostos devidos a Previdência Social e Receita Federal. E que, a certidão negativa de ônus conjunta da Receita Federal e Previdência Social será emitida no dia 29/05/2015 (amanhã), devido a problemas no sistema da Receita Federal na data de hoje. A CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO foi emitida no site da Receita Federal e apresenta validade até 25/11/2015.*

*Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

E assim concluiu a referida Secretaria:

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE PIRACANJUBA situada à Setor Norte, Av. Amym Jos Dahe,r, (sic) S/N Piracanjuba, Go, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PIRACANJUBA EIRELI, com sede e foro na cidade de Piracanjuba, GO, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

## **6. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR**

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de recredenciamento institucional da Faculdade de Piracanjuba – FAP deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em análise encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, na Portaria Normativa nº 40/2007 e, ainda, na Lei nº 10.861/2004, fato este que, aliado aos bons resultados obtidos nas dimensões quando da verificação *in loco*, bem assim no parecer final da SERES favorável ao recredenciamento, nos permitem concluir que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

No mais, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Piracanjuba – FAP, com sede na Avenida Amym Daher, s/n, Esquina c/ Rod. GO-217, bairro Setor Norte, no município de Piracanjuba, no estado de Goiás, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Piracanjuba Eire, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Maceió (AL), 6 de agosto de 2015.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente